



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 203 / 2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa a ser atendida é a promoção ampla e irrestrita da acessibilidade de deficientes auditivos às ações, informações, decisões e julgamentos dos processos que tramitam neste TRE/MS, assegurando o direito de todos à informação. Garantir a plena inclusão dos portadores de necessidades especiais auditivas, removendo qualquer barreira de comunicação entre estes e a instituição e está em sintonia com as legislações vigentes sobre acessibilidade e inclusão, consoante normas abaixo transcritas:

- Resolução TSE Nº 23.381, de 19 de junho de 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta as atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050
- Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16;

Ademais, a presente contratação busca dar cumprimento aos quesitos de acessibilidade no sítio da internet do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, determinados no Ranking da Transparência, instituído pela Portaria 82/2023 do CNJ (Processo SEI TRE/MS nº.0001798-10.2023.6.12.8000).

Cumprir ressaltar que este Tribunal possui atualmente contratação com o mesmo objeto, Processo SEI nº 0004039-25.2021.6.12.8000 (Pregão nº 25/2021). No entanto, a empresa contratada não tem interesse em prorrogar o contrato por mais 24 meses, cujo término ocorrerá em 07/11/2023, razão pela qual deve ser realizada nova contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A referida contratação está alinhada ao MACRODESAFIO do TRE/MS, que se traduz na Melhoria da Gestão de Pessoas, tornando a Justiça Eleitoral mais acessível, sendo mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, assegurando o acesso público à informação e protegendo as liberdades individuais em cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal, conforme objetivos estabelecidos no Indicador 5, Objetivo Estratégico: Garantia dos direitos de cidadania.

Plano de contratações Anual - 2023: Processo SEI nº 0009204-19.2022.6.12.8000, evento (1389651).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Natureza dos serviços:

O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por mais de um exercício financeiro, para abranger um ano eleitoral e ano não eleitoral, devido aos quantitativos diferentes para cada um.

Um dos objetivos da contratação almejada é o cumprimento dos dispositivos acerca da acessibilidade exigidos pela legislação em vigor (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, Resolução CNJ 230/2016, Resolução TSE 23.381/2012 e Resolução TRE 9493/2019).

A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 se, além do interesse da administração, a prestação de serviços pela empresa contratada se demonstrar satisfatória, em qualidade, vantajosidade econômica, eficiência e eficácia nos seus resultados.

Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá dispor de profissionais que serão colocados à disposição do TRE/MS para realização das atividades concernente ao objeto da contratação.

- Qualificação técnica operacional:

A CONTRATADA deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor/intérprete de LIBRAS e as normas que atendam a saúde ocupacional desses profissionais, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

Os profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS) e experiência profissional.

A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- d) formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no Item "c".
- e) Certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais - PROLIBRAS, nos termos do art. 19 do Decreto 5.626/2005.

A comprovação da experiência profissional com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares, poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

- a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou
- b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou
- c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de libras.

A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar os profissionais que colocará a disposição do TRE/MS, comprovando sua formação profissional, mediante apresentação de documentação, conforme acima estabelecido.

Cumprida a CONTRATADA garantir que a conduta dos tradutores - intérpretes de LIBRAS seja pautada pelos preceitos contidos no artigo 7º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, devendo observar na execução dos serviços **a)** com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial pela honestidade e discrição; **b)** pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; **c)** pelas posturas e condutas adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; **d)** pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda entre outros a serem definidos no projeto básico.

A critério do TRE/MS, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação.

A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem por cada profissional.

O serviço será prestado por 02 (dois) intérpretes, em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.

A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado e com a quantidade de horas efetivamente prestadas. O valor unitário considerará dois profissionais (dois intérpretes/hora).

A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 7h00min e as 22h00min, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

Em ano eleitoral, haverá aumento na quantidade de eventos, assim como na duração das sessões. Nesse período, a prestação de serviços poderá contemplar, além dos dias semanais, de segunda a sexta-feira, os sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão, conforme quantitativo de horas discriminado no Capítulo 4, das Estimativas das Quantidades.

- **Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo previsto para o período da contratação é de 747 (setecentas e quarenta e sete) horas, tendo sido estimado de acordo com a demanda da área em que os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão utilizados.

Estima-se um quantitativo de 128 (cento e vinte e oito) Sessões Plenárias a serem realizadas pelo Tribunal em ano eleitoral e 93 (noventa e três) em ano não eleitoral, com uma média de duração, respectivamente, de 4 (quatro) horas, em período eleitoral (agosto a dezembro), e 2 (duas) horas, em período não eleitoral, cada uma; perfazendo um quantitativo anual de 186 horas em ano não eleitoral e 406 horas em ano eleitoral.

Também foi estimado quantitativo referente a outros eventos a serem realizados pelo Tribunal, sendo 20 eventos em ano eleitoral e 12 eventos em ano não eleitoral, com o tempo estimado de 4 horas cada, perfazendo um quantitativo anual de 80 horas em ano eleitoral e 48 horas em ano não eleitoral.

Em ano eleitoral, devido ao aumento no quantitativo de horas de duração das sessões, em razão de procedimentos extraordinários, entendemos necessário fazer uma previsão para suprir eventual necessidade de prestação de serviços além do período normal de segunda a sexta-feira, contemplando sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão.

Para suprir essas demandas, está previsto um quantitativo de 27 horas, conforme discriminado nos quadros explicativos abaixo:

Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO NÃO ELEITORAL - Sessões Plenárias

MÊS	QUANTDADE DE SESSÕES	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Janeiro	5	2 horas cada sessão	10 horas
Fevereiro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Março	8	2 horas cada sessão	16 horas
Abril	8	2 horas cada sessão	16 horas
Maio	8	2 horas cada sessão	16 horas
Junho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Julho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Agosto	8	2 horas cada sessão	16 horas
Setembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Outubro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Novembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Dezembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Total Anual	93	-	186 horas

Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO ELEITORAL - Sessões Plenárias.

MÊS	QUANTDADE DE SESSÕES	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Janeiro	5	2 horas cada sessão	10 horas
Fevereiro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Março	8	2 horas cada sessão	16 horas
Abril	8	2 horas cada sessão	16 horas
Maio	8	2 horas cada sessão	16 horas
Junho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Julho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Agosto	15	4 horas cada sessão	60 horas
Setembro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Outubro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Novembro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Dezembro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Total Anual	128	-	406 horas

Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO ELEITORAL - Eventos.

ANO	QUANTDADE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Anual	20	4 horas cada evento	80 horas

Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO NÃO ELEITORAL - Eventos.

ANO	QUANTDADE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Anual	12	4 horas cada evento	48 horas

Seviços prestados aos Finais de Semana/Feriados/Noturno

DIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CÁLCULO DO VALOR DA HORA
SÁBADOS	15	VALOR DA HORA ACRESCIDO DE 50%
DOMINGOS E FERIADOS	8	VALOR DA HORA ACRESCIDO DE 100%
Noturna	4	

O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE/MS, de acordo com sua demanda, reduzir ou aumentar esse quantitativo.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

No tocante às formas de contratação, quando do estudo da contratação anterior, verificamos a possibilidade de contratação de pessoa física, como foi feita anteriormente neste órgão, assim como a contratação de pessoa jurídica. Neste ponto, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRE/MS a contratação de empresa, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos e carga horária e responsabilização em caso de eventuais substituições dos profissionais, de modo a preservar a qualidade da prestação dos serviços e sua não interrupção.

Noutro ponto, a escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras por profissionais, em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software possa ser, ele jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo que é traduzido.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRE/MS. Nesse contexto e, tendo como base as informações colhidas, identificou-se que a empresa contratada deve prestar os serviços mediante requisição prévia do contratante, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de libras, por período de tempo indicado (duração do evento), sendo a empresa contratada remunerada por evento, em conformidade com o tempo de disponibilidade dos profissionais.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em uma análise preliminar dos custos da presente contratação, a Equipe de Planejamento realizou pesquisa de preços de contratações semelhantes e com empresas atuantes no ramo conforme planilha abaixo.

Descrição sumária dos serviços	Unidade	Qdade	Contratações públicas similares				Mercado convencional	Valor médio unitário	Valor total - 24 meses
			Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05		
Serviços de interpretação e tradução em língua brasileira de sinais (LIBRAS) para libras	Hora intérprete (dupla)	747	300,00	356,00	295,00	272,00	600,00	305,75	228.395,25
Sábado (hora normal +50%)		15					1.125,00	458,62	6.879,30
Domingo/feriado (hora normal + 100%)		8					1.500,00	611,50	4.892,00
Hora noturna (hora normal + 20%)		4						366,90	1.467,60
Valor total da contratação -									241.634,15
24 meses									

A íntegra da pesquisa de preços constará em detalhes no Mapa comparativo de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul zela pelo cumprimento da legislação vigente relativa à pessoa portadora de deficiência, entre elas a utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Para esta contratação o objeto foi dividido em dois itens, conforme a sua forma de prestação (presencial ou on-line)

ITEM I

I - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA PRESENCIAL

a) A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE para o evento.

a.1) Os intérpretes deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações acerca do serviço a ser prestado.

a.2) Os serviços serão desempenhados na Sede do TRE/MS, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, no prédio do Fórum Eleitoral de Campo Grande, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 180, Jardim Veraneio ou em local estabelecido pela Administração, todos em Campo Grande/MS.

ITEM 2

II - INTERPRETAÇÃO (ou REMOTA) SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA ONLINE

- a) O intérprete presta os serviços fora do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso Sul (em casa, empresa, ou em outro local):
- a.1) O intérprete deverá acessar um link que será encaminhado e deverá ter boa conexão à Internet para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;
 - a.2) A CONTRATADA deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;
 - a.3) A CONTRATADA deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;
 - a.4) A CONTRATADA deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;
 - a.5) A CONTRATADA deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro (branco ou verde;
 - a.6) A CONTRATADA deverá acessar o link com antecedência mínima de 20 minutos para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação foi dividido em dois itens, não sendo necessário o agrupamento uma vez que os serviços serão prestados em eventos distintos, podendo ser solicitada a prestação presencial ou on-line.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, decorre não apenas de dar cumprimento às normas, mas, passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos que representa, como o de pessoas que estão em situação de maior vulnerabilidade, como os da matéria em estudo. São situações desafiadoras, mas a cada gestão o TRE/MS tem tido êxito, por antever as situações desafiadoras e responder de forma efetiva.

A contratação dos intérpretes de libras por este Tribunal, a exemplo de outras sólidas instituições (TSE e Regionais como o TRE/PR, TRE-SE) será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, como a garantia do acesso público à informação e proteção das liberdades individuais, em cumprimento aos objetivos de igualdade defendidos internacionalmente.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar serão prestados nas instalações ora existentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Foi realizada contratação para os serviços de tradução e interpretação em Libras, conforme Processo SEI0004039-25.2021.6.12.8000. Entretanto será necessária nova contratação, tendo em vista que a empresa contratada não teve interesse na prorrogação contratual.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

O próprio objeto da contratação visa a promoção do desenvolvimento sustentável, na categoria social, com a promoção de acessibilidade dos atos, decisões e julgamentos deste órgão.

No mais, a contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. No entanto, pode-se afirmar que a prestação dos serviços de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais - Libras, utiliza-se de inovação que reduz a pressão sobre recursos naturais (Critério de Sustentabilidade constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU), qual seja, prestação do serviço mediante utilização de sistema de videoconferência (on-line), que reduz sobremaneira o deslocamento dos profissionais até o local da sessão plenária/evento. Isso porque evita a geração de gastos com equipamentos; disponibilização de espaço adequado no local da prestação do serviço; consumo de energia e outros recursos, diminuindo consequentemente o impacto ambiental.

De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, a Portaria DG/TRE/MS nº 130/2023 e a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é viável, tendo em conta a demonstração da necessidade e importância para o atendimento das necessidades e interesses do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, assim como as determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo

de deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica.

Para a execução do contrato serão necessários apenas dois prestadores de serviço, quantidade inferior à exigida pela Resolução CNJ nº 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Não se aplica. Seguirá o modelo de Termo de Referência usualmente adotado em contratações de baixa complexidade

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O período de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

Para justificar a contratação plurianual foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo.

Cumprir registrar, que a consulta de preços englobava os dois itens (serviços presenciais e on-line), bem como o serviço no período noturno. Porém, a única empresa que respondeu à solicitação de proposta, se restringiu a encaminhar valores para os serviços presenciais, sem incluir o valor da hora noturna.

Em que pese, apenas uma empresa ter respondido a consulta de preços, ainda que de forma incompleta, verifica-se que o valor ofertado para a prestação de serviços por 24 (vinte e quatro) meses de contratação, é inferior ao praticado para o período de 12 (doze) meses, atestando, assim a vantagem econômica.

ITEM 1	Serviços de interpretação e tradução para libras durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.		
Horas dupla de intérpretes - interpretação simultânea/consecutiva PRESENCIAL	Quantidade estimada	Valor Unitário da hora para 12 meses	Valor Unitário da hora para 24 meses
Prestação de serviços em dia normal (segunda a sexta-feira, das 07h às 22h)	747	750,00	600,00
Sábado (hora normal + 50%)	15	1.125,00	900,00
Domingo/Feriado (hora normal + 100%)	8	1.500,00	1.200,00

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:

(X)Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

()Baixo

()Médio

(X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:

Responsável:

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação

Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)

Ação de Contingência:

Responsável:

Repetição do Certame

SLC

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade:

(X)Baixa

()Média

()Alta

Impacto:

()Baixo

()Médio

(X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:

Responsável:

Não há

Ação de Contingência:

Responsável:

Contratação emergencial

SLC

(assinado eletronicamente)
Denise Cicalise Bossay
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
Sônia Aparecida Granja Anelli
Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)
Adriana Franco Cândia
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CICALISE BOSSAY, Coordenador(a)**, em 20/09/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Chefe de Seção em Substituição**, em 20/09/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 20/09/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489298** e o código CRC **78F486A3**.



0005324-82.2023.6.12.8000

1489298v144